

PREFEITURA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECRETO Nº 53

de 9 de DEZEMBRO DE 1943.

O Prefeito Sanitário de São José dos Campos, na conformidade do disposto do artigo 12, III, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, combinado com o artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, decreta:

Artigo 1º- Ficam declarados de utilidade pública, afim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à retificação do alinhamento do lado impar da Avenida 24 de Outubro, entre as esquinas da Avenida João Guilherme e da Rua Eugênio Bonádio, desta cidade, de acôrdo com a planta que fica arquivada na Divisão de Obras Públicas desta Prefeitura, a saber:

- a) o prédio nº 51 da Avenida 24 de Outubro, com 4,00m. de frente, 12,40 m. da frente aos fundos e 3,60m. nos fundos, com uma área total edificada de 47,1 m², que consta pertencer aos sucessores de Benedito Antonio da Silva;
- b) uma faixa de terreno de 4,00m. de frente por 3,00m. da frente aos fundos, com 12,0m², ocupada pela parte fronteira do prédio descrito na letra anterior e que consta pertencer aos mesmos proprietários;
- c) o prédio nº 53 da Avenida 24 de Outubro, com 6,20m. de frente e 93,0 m². de área edificada, que consta pertencer a Antonio Pereira Lopes;
- d) uma faixa de terreno de 2,10 m. de frente para a Avenida 24 de Outubro por 3,00 m. da frente aos fundos, situada entre os prédios números 51 e 53 acima referidos; e uma faixa de terreno de 16,40 m. de frente para a mesma avenida por 5,20m. da frente aos fundos contígua à anterior e ocupada parcialmente pela parte fronteira do prédio nº 53, formando as duas faixas uma área total de 91,6 m², que consta pertencer a Antonio Pereira Lopes;
- e) uma faixa de terreno sem número, situada entre os imóveis de números 53 e 59 da Avenida 24 de Outubro, com 12,00m. de frente para a referida Avenida por 5,20 m. da frente aos fundos, com uma área de 62,4 m², que consta pertencer a Roberto Brandt de Carvalho;
- f) uma faixa de terreno de 17,90 m. de frente para a Avenida 24 de Outubro por 5,20 m. de frente aos fundos, com uma área de 93,1 m², situada à frente do prédio nº 59 da referida Avenida, que consta pertencer a Raul Brandt de Carvalho;
- g) uma faixa de terreno de 15,10 m. de frente para a Avenida 24 de Outubro por 5,30 m. da frente aos fundos, fazendo esquina com a rua Eugênio Bonádio, com uma área de 80,0 m², situada à frente do prédio nº 61 da referida Avenida, que consta pertencer a Raul Brandt de Carvalho.

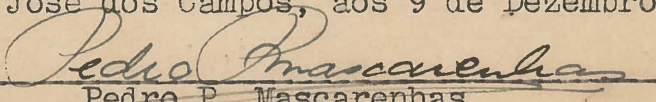
Artigo 2º- Havendo concordância quanto ao preço e à fórmula de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes elementos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio, com filiação trintenária e certidões negativas dos débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre os imóveis expropriandos.

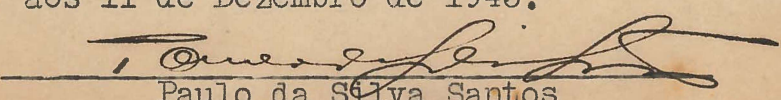
Artigo 3º- Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no art. 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, aos 9 de Dezembro de 1943.


Pedro P. Mascarenhas
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Divisão Administrativa da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, aos 11 de Dezembro de 1943.


Paulo da Silva Santos
Chefe da Divisão Administrativa